

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal n° 685/2013

De 03 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre alteração os incisos da Lei Municipal 679/2013 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr^a. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I e II do Art. 3° da Lei Municipal 679/2013, de 23 de julho de 2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

Δrt	. 3°	_	
AIL	. 0	-	

- $_{
 m I}$ 80%(oitenta) por cento da multa e do juros de mora, para pagamento em cota única;
- II 70%(setenta) por cento da multa e do juros de mora para pagamento ate 3(três) parcelas consecutivas;
- **Art. 2.º** Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos constantes da referida Lei Municipal nº 679/2013.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 03 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA Prefeita Municipal